



RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.682, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Altera o art. 2º da Resolução SES/MG n° 6.531, de 05 de dezembro de 2018, que aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/aids) e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS n° 3.276, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual n° 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.913, de 20 de março de 2019, que altera o anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.837, de 05 de dezembro de 2018, que aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/aids) e Hepatites Virais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Art. 2º da Resolução SES/MG nº 6.531, de 05 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação poderá ser utilizado, desde que observados os procedimentos dispostos na legislação vigente, para financiamento das ações de custeio de vigilância, prevenção e controle das IST/aids e Hepatites Virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil e a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/ aids e a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV e/ou HTLV”. (nr)

Art. 2º - Fica revogado o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.531, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE